

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

**Resolução CS n. 7/2014**

Aparecida de Goiânia, 1º de agosto de 2014.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, de conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa adequações no Regulamento de Extensão da Faculdade Alfredo Nasser, nos seguintes termos:

### DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** As atividades de Extensão da Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com o Regimento Interno, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Art. 44, Inciso IV, da Lei 9.394/96, são o conjunto de ações articuladas ao ensino e à pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação, que propiciam relações interativas entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa, por meio do desenvolvimento da capacidade de pensar, analisar e intervir no cotidiano social.

**Parágrafo único.** São objetivos das atividades de Extensão:

- I. aproximar a comunidade acadêmica da realidade cotidiana, por meio da produção e socialização de práticas e conhecimentos;
- II. promover e participar de iniciativas de natureza cultural, artística, desportiva e científica;
- III. estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas.

### DO PROCESSO DE GESTÃO

**Art. 2º** As atividades de Extensão estão subordinadas à Diretoria Acadêmica e geridas por um Coordenador designado pelo Presidente do Conselho Superior.

**Parágrafo único.** São atribuições da Coordenação de Extensão:

- I. conduzir a elaboração periódica das atividades de Extensão;
- II. propor à comunidade acadêmica cursos, eventos, projetos e prestação de serviços que cumpram os objetivos da Extensão;
- III. acompanhar a realização das atividades de Extensão e respectivo custeio, mediante aprovação da Diretoria;
- IV. buscar e mediar a celebração de convênios da Faculdade com instituições públicas e privadas;
- V. zelar pela qualidade das atividades de Extensão.

### DAS ATIVIDADES

**Art. 3º** As atividades de Extensão têm duração expressa no respectivo projeto do proponente, submetido à apreciação da Coordenação de Extensão e da Diretoria Acadêmica, constando de:

- I. nome do projeto;
- II. público alvo;
- III. carga horária;
- IV. dias e horários de atividades;
- V. definição e objetivos;
- VI. conteúdos;
- VII. metodologia e avaliação;
- VIII. recursos materiais;

IX. referências.

**Parágrafo único.** As atividades de Extensão estão no âmbito das Atividades Complementares dos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação e constam de eventos não periódicos e eventos periódicos institucionalizados, identificados como:

- I. o Movimento Científico e Cultural de Aparecida de Goiânia (MOCCA);
- II. a Mostra Cultural do Colégio de Aplicação;
- III. as Jornadas Acadêmica de cursos;
- IV. o Núcleo de Apoio Terapêutico e Psicopedagógico (Natpsi);
- V. o Projeto de Apoio Jurídico Popular Universitário (Pajupu);
- VI. a extensão no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
- VII. o Seminário Interdisciplinar de Avaliação da Educação Superior (SIAES);
- VIII. o Congresso Interdisciplinar de Produção Científica (PESQUISAR);
- IX. o Projeto de Esportes da Faculdade Alfredo Nasser;
- X. o Coral da Faculdade Alfredo Nasser.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** O docente prestador de serviços em atividades de extensão tem a remuneração no valor relativo a 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado dos alunos do respectivo curso realizado.

**Art. 5º** Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO  
Presidente do Conselho Superior (CS)